

---

## **8.2.7. Programa de Auditoria Ambiental**

- **Objetivo**

Este programa tem por objetivo a gestão das auditorias ambientais em acordo com a **Lei Federal nº 9.966/00**, que dispõe sobre a prevenção, controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências, **Decreto Regulamentador nº 4.136/02**, com escopo na **Resolução CONAMA nº 306/02**, que dá a diretriz para realização de auditoria ambiental nos portos organizados e instalações portuárias, plataformas e suas instalações de apoio, devendo determinar “os níveis efetivos ou potenciais de poluição ou de degradação provocados por atividades, as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle de poluição, as medidas a serem tomadas para restaurar o meio ambiente e proteger a saúde humana, a capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente e avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental das instalações, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente e do licenciamento ambiental”. Deverá ser atendida ainda a **Resolução CONAMA nº 381/06** que alterou alguns dispositivos da Resolução CONAMA nº 306/02, assim como outros diplomas legais aplicáveis.

- **Diretrizes**

A auditoria ambiental a ser realizada para atender a diretriz da Resolução CONAMA 306 deve contemplar os seguintes pontos:

- **Qualificação do Auditor**

As auditorias ambientais determinadas pela Resolução CONAMA 306 deverão ser executadas por auditores ambientais independentes e certificados e registrados no Registro de Auditores Certificados – RAC.

○ **Aspectos Técnicos (Conformidade Legal)**

A auditoria ambiental deve ser aplicada para verificação do cumprimento de requisitos legais ambientais federais, estaduais e municipais, devendo ser realizada em relação aos aspectos técnicos para determinação da conformidade legal, verificando a verificação da existência e implementação de procedimento que propicie a identificação e o acesso à legislação ambiental e outros requisitos aplicáveis, bem como a análise de diplomas legais tais como:

- i. Licenças Ambientais;
- ii. Análise histórica de todas as licenças ambientais (LP, LI, LO, outras licenças ambientais e outorgas do uso d'água) obtidas e o atendimento das exigências constantes nas mesmas;
- iii. Estudos ambientais realizados (Estudo de Impacto Ambiental, Relatórios de Controle Ambiental, Estudos de Dispersão atmosférica, etc.);
- iv. Relatórios de inspeção ambiental (conteúdo e exigência)
- v. Autos de Infração e Termos de Compromisso e/ou Termos de Ajustamento de Conduta Ambiental e outras exigências dos órgãos ambientais provenientes de não conformidades;
- vi. Notificações;
- vii. Autos de Infração Ambiental;
- viii. Termos de Embargo, suspensão e interdição;
- ix. Termos de Apreensão e Depósito.

○ **Aspectos de Gestão e Desempenho Ambiental**

Além dos critérios técnicos e de aspectos de desempenho e gestão ambiental, deverão ser realizadas inspeções técnicas para avaliação das condições de operação e manutenção das instalações e equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos.

Deverá ser avaliado se as instalações demonstram comprometimento com a efetiva gestão dos seus aspectos ambientais significativos, devendo sempre ser registradas, no relatório de auditoria ambiental, as boas práticas gerenciais/ operacionais.

Estas avaliações devem contemplar:

- i. A verificação da existência de uma política ambiental documentada, implementada, mantida e difundida;
- ii. A verificação da adequabilidade da política ambiental com relação à natureza, escala e impactos ambientais da instalação auditada, e quanto ao comprometimento da mesma com a prevenção da poluição, com a melhoria contínua e com o atendimento da legislação ambiental aplicável;
- iii. A identificação e atendimento dos objetivos e metas ambientais das instalações e a verificação se os mesmos levam em conta a legislação ambiental e o princípio da prevenção da poluição, quando aplicável;
- iv. A verificação da existência e implementação de procedimentos para identificar os aspectos ambientais significativos das atividades, produtos e serviços, bem como a adequação dos mesmos;
- v. A verificação da existência e implementação de procedimentos e registros da operação e manutenção das atividades/equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos;
- vi. A identificação e implementação de planos de inspeções técnicas para avaliação das condições de operação e manutenção das instalações e equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos;
- vii. A identificação e implementação dos procedimentos para comunicação interna e externa com as partes interessadas;

- viii. A verificação dos registros de monitoramento e medições das fontes de emissões para o meio ambiente ou para os sistemas de coleta e tratamento de efluentes sólidos, líquidos e gasosos;
- ix. A existência de análises de risco atualizadas da instalação;
- x. A existência de planos de gerenciamento de riscos;
- xi. A existência de plano de emergência individual e registro dos treinamentos e simulações por ele previstos;
- xii. A verificação dos registros de ocorrência de acidentes;
- xiii. A verificação da existência e implementação de mecanismos e registros para a análise crítica periódica do desempenho ambiental e sistema de auditorias internas;
- xiv. A verificação da existência de definição de responsabilidades relativas aos aspectos ambientais significativos;
- xv. A existência de registros da capacitação do pessoal cujas tarefas possam resultar em impacto significativo sobre o meio ambiente;
- xvi. A existência de mecanismos de controle de documentos;
- xvii. A existência de procedimentos e registros na ocorrência de não-conformidades ambientais; e
- xviii. A verificação das condições de manipulação, estocagem e transporte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente.

○ **Avaliação de Planos de Gerenciamento**

Verificar a existência, abrangência e aplicabilidade dos seguintes planos de gerenciamento:

- i. Plano de contingência integrado;
- ii. Plano de Emergência Individual;
- iii. Plano de Emergência de Área;
- iv. Plano de prevenção e controle de vazamentos;
- v. Planos de ação emergencial;

- vi. Plano de gerenciamento de risco;
- vii. Plano de prevenção de incêndio;
- viii. Plano de prevenção de acidentes de trabalho;
- ix. Plano de treinamento (verificar simulados);
- x. Plano de manutenção de equipamentos;
- xi. Planos e Projetos Ambientais (áreas de proteção ambiental) e recursos e disponíveis e,
- xii. Outros planos disponíveis.

○ **Avaliação dos Processos**

Identificar os processos existentes e realizar a sua avaliação, contemplando processos / instalações como:

- i. Processos Produtivos;
- ii. Tubulações;
- iii. Utilidades;
- iv. Tancagem;
- v. Transporte, carga e descarga de matérias primas, produtos, combustíveis, etc.;
- vi. Sistemas de tratamento e controle ambiental
- vii. Gerenciamento de Resíduos (domésticos, industriais, perigosos, e sépticos): manuseio; estocagem; transporte e tratamento e/ou destinação;
- viii. Gestão e controle da qualidade de solos e águas subterrâneas;
- ix. Gestão de recursos hídricos e tratamento de efluentes;
- x. Gestão e controle de emissões atmosféricas;
- xi. Gestão da biodiversidade.

- Relatório da Auditoria

O relatório de auditoria deve ser assinado pela equipe auditora e pelo representante do estaleiro e conter uma descrição, de forma clara e objetiva, dos seguintes assuntos, no mínimo:

- i. Composição da equipe auditora e respectivas atribuições;
- ii. Identificação da organização e instalação auditada;
- xii. Informações gerais do estaleiro (histórico, capacidade de processo, características dos processos, etc.);
- iii. Informações sobre localização, endereço completo, pessoas de contato, telefones, e-mail, etc.;
- iv. Descrição das instalações;
- v. Descrição das principais atividades e áreas de processo;
- vi. Área total, construída, de tancagem, etc., da instalação;
- xiii. Organograma e número de empregados, relacionados com a demanda do estaleiro;
- xiv. Histórico da área e das instalações contemplando inclusive atividades anteriores e antigos proprietários sempre que possível;
- xv. Histórico das atividades atuais (início, interrupções forçadas e voluntárias, reformas e ampliações executadas e planejadas, etc.)
- vii. Características e atividades no entorno;
- xvi. Proximidade de áreas de proteção ambiental, interesse cultural e turístico;
- viii. Outros de semelhante relevância.
- ix. Descrição das atividades da empresa;
- x. Objetivos, escopo e o plano de auditoria estabelecidos;
- xi. Período coberto pela auditoria;
- xii. Sumário e metodologia do processo de auditoria;
- xvii. Lista de documentos legais, normas e regulamentos de referência;
- xiii. Lista de documentos analisados e áreas / gerências auditadas;

xviii. Lista das pessoas contatadas durante a auditoria e respectivas atribuições;

O relatório de Auditoria Ambiental incluirá também o Plano de Ação (a ser elaborado pelo estaleiro), levando-se em conta os resultados da auditoria. O Plano de Ação será proposto e negociado entre o auditor líder e o Estaleiro do Paraguaçu, e irá considerar os resultados da auditoria, as não conformidades identificadas e sua priorização, e deverá incluir as ações corretivas, com respectivos prazos de implementação (a serem definidos juntamente com as gerências envolvidas).

O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

- i. Ações corretivas e preventivas associadas às não-conformidades e deficiências identificadas na auditoria ambiental;
- ii. Cronograma físico para implementação das ações previstas;
- iii. Indicação da área da organização responsável pelo cumprimento do cronograma estabelecido; e
- iv. Cronograma físico das avaliações do cumprimento das ações do plano e seus respectivos relatórios

• **Comunicação Órgão Ambiental**

O relatório de auditoria ambiental e o plano de ação deverão ser apresentados, a cada dois anos, ao órgão ambiental competente, para incorporação ao processo de licenciamento ambiental da instalação auditada.